



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 01868/17  
PLL Nº 215/17

**Estabelece o atendimento prioritário às pessoas idosas e às pessoas com deficiência na apreciação, na resolução ou na análise dos processos administrativos municipais e revoga a Lei nº 9.142, de 6 de junho de 2003.**

## EMENDA 03

A presente emenda acrescenta o parágrafo 2º ao Art.1º do projeto PLL 215/17, contendo a seguinte disposição:

§2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda engrandece o projeto ao trazer para município o já disposto pela Lei Federal nº 13.466/2017, permitindo aos idosos maiores de oitenta anos, a prioridade especial, acerca dos idosos de idade igual ou superior a 65 anos. É de se destacar que toda a justificativa que atende a necessidade do idoso de 65, se convalesce ainda mais, na medida que prioriza aos idosos de 80 anos as prioridades e preferenciais.

Salas das Sessões, 30 de outubro de 2017.

  
VEREADOR  
JOSÉ FREITAS